DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quarta-feira, 31 de agosto de 2022 **Ano VIII | Edição nº 1503** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Aviso de Licitação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Classificação 4
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.596, de 31 de agosto de 2022

Dispõe a sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, no município de Orindiúva e dá outras providências.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, no âmbito do Município de Orindiúva, destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, e a Lei nº 17.502, de 3 de novembro de 2020, sem prejuízo da Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018.

ARTIGO 3º - Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

ARTIGO 4º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal adequará canais já existentes, para receber denúncias às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

ARTIGO 5º - Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado, para o aluno com Transtorno do Espectro Autista - TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de Atendimento Educacional Especializado - AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos,

considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orindiúva, 31 de agosto de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Processo n.º 000077/22 - CONVITE 0028/22
Contrato n.º 0096/22

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: JOSE GERALDO GOMES 99218119834.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO HIDRAÚLICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

Valor: R$ 100.200,00 cem mil e duzentos reais

Dotação: 02.10.00 – Urbanismo / 15.452.0181 15.452.0181.2051 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data: 31 de agosto de 2022.

.....

Processo n.º 000081/22 - DISPENSA 0014/22
Contrato n.º 0095/22

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: RGM TREINAMENTOS S/S LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TREINAMENTO, APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA TECNOLÓGICA PARA ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS), PARA O 2º SEMESTRE.

Valor: R$ 10.000,00 dez mil reais

Dotação: 02.04.00 - Educação / 12.361.0150 12.361.0150.2040 - Manut. Ensino Regular 1º á 9º ano / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data: 31 de agosto de 2022.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 82/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2022

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo self service, incluindo bebida, conforme especificações contidas no Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1010/2007.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14/09/2022 às 13h30m.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou no site www.orindiuva.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF ou através de solicitação mediante o email: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br.

Orindiúva - SP, 31 de agosto de 2022
Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - **Fone/Fax: (17) 3816-9600**

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2.022, a **COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.830 de 16 de agosto de 2022, **CERTIFICA** que após o decurso do prazo consoante às normas contidas no edital publicado no diário oficial do município, bem como no site oficial municipal:

RESOLVE:

Considerando o protocolo nº 290/2022, realizado junto a Prefeitura Municipal de Orindiúva/SP, tendo como único interessado pelo cargo Adriano Sucena Pita;

A presente Comissão instituída DECIDE, que através da avaliação documental de habilidades para o exercício da função, o candidato **ADRIANO SUCENA PITA**, está habilitado para o preenchimento do cargo de Médico Estratégia Saúde da Família - ESF, para o exercício transitório da função, em virtude do afastamento de servidora efetiva, titular do respectivo cargo.

Ante o exposto, acordam os membros da presente Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, por unanimidade, **JULGA PROCEDENTE** a contratação temporária de ADRIANO SUCENA PITA.

HENRIQUE GARCIA SILVA
-Presidente-

FABIANA BRANCO BARBOSA
-1º Membro-

TIAGO GARCIA SILVA
-2º Membro-

Convocação

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Orindiúva/SP **CONVOCA** o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022**, para que compareça à **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS,** munido da documentação exigida no Edital de Processo Seletivo Simplificado 02/2022, na Prefeitura Municipal com sede na Praça Maria Dias, 614- Centro-Orindiúva/SP de **31/08 A 06/09**. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente, nos termos do edital.

Médico Estratégia Saúde da Família – ESF
ADRIANO SUCENA PITA

Orindiúva, 31 de agosto de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal